

COMPROMISSOS RELACIONADOS A:		ASSUMIU?	CUMPRIU?	
CONTROLE			SIM	NÃO
1. Não nomear para cargos comissionados: agentes públicos ou cidadãos que sejam réus em ações criminais ou de improbidade administrativa com condenação em segunda instância; agentes públicos ou cidadãos que tenham grau de parentesco até o terceiro grau com a autoridade nomeante ou com o(a) agente público da mesma pessoa jurídica investida em cargo de direção, chefia ou assessoramento.		SIM	X	
2. Realizar convocação da comunidade local por meio de edital para composição dos Conselhos Municipais, em tempo hábil, que permita a organização de interessados, garantindo imediata troca do servidor representante governamental que faltar de modo repetido e, com isso, prejudicar o quórum de votação e andamento dos trabalhos no Conselho.		SIM	X	
3. Capacitar os membros dos Conselhos Municipais para o exercício de suas funções, inclusive nas áreas jurídica e contábil, além de fornecer a estrutura física necessária para o desempenho das atividades.		SIM	X	
4. Cumprir a Lei municipal 5.221/2020, mantendo dados atualizados sobre todos os Conselhos Municipais no Portal da Transparência, referentes a informações gerais sobre cada conselho; atas e resoluções; calendário de reuniões e eventos; membros e órgãos representados.		SIM	X	
TRANSPARÊNCIA				
5. Reavaliar permanentemente o Portal da Transparência em relação ao seu desenho com foco na facilidade do acesso, linguagem clara e objetiva, itens de "Ajuda" efetivos, visando facilitar o entendimento do cidadão e estimular seu interesse pelo exercício do controle social.		SIM	X	
6. Manter o Portal da Transparência em pleno funcionamento, divulgando dados em tempo real e respeitando os prazos legais, relativos a: receitas e despesas; detalhamento de pessoal de todos os órgãos (admissão, gastos, função); relatórios fiscais e de gestão; repasses e transferências de recursos financeiros; competências, estrutura organizacional, contatos, horários de atendimento ao público; no formato dados abertos, oferecendo a possibilidade de gravação dos dados em diversos formatos eletrônicos, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar o uso e a análise das informações por qualquer pessoa interessada.		SIM	X	
7. Manter disponível o Serviço de Informações Públicas no qual o cidadão poderá requerer informações públicas presencialmente e pela internet (SIC e e-SIC), nos moldes do inciso I do art. 9º, art. 10 e art. 11 da Lei 12.527/2011, sendo que o órgão se responsabilizará e garantirá: o uso de formulários simplificados para facilitar os pedidos de informação; que o pedido tenha protocolo; que tenha o devido processo de triagem; a destinação interna de pedidos de informação pública; a divulgação das respostas aos seus requerentes; o cumprimento dos prazos.		SIM	X	
8. Cumprir que os procedimentos licitatórios sejam disponibilizados na íntegra, no Portal da Transparência, a partir da data de sua publicação nos meios de comunicação, contemplando todos os documentos, desde o termo de referência/projeto básico, passando por orçamentos, coletas de preços, pareceres, memorandos e solicitações, até a minuta do edital e contrato; permitindo também a realização de listagens por critérios, tais como: órgão de origem; número do edital; modalidade; objeto; faixas de preços contratados; contrato; aditivos; data de entrega e execução; empenhos.		SIM	X	
9. Cumprir que os avisos de licitação contemplarão, em qualquer modalidade: objeto, data de abertura, valor máximo e outras informações já exigidas pela lei.		SIM	X	
10. Disponibilizar no Portal da Transparência, como tela inicial de Licitações, extrato contendo informações básicas, tais como: referências do Processo Licitatório e da Modalidade; valor; objeto; data do certame; situação.		SIM	X	
11. Criar e publicar, no Portal da Transparência, relatório mensal de aplicação dos recursos públicos efetivados no período, em linguagem acessível à população em geral, sem imposição de quaisquer dificuldades ao acesso, tais como chaves ou cadastramentos prévios.		SIM	X	
12. Tornar público no Portal da Transparência, para que estejam disponíveis para o acompanhamento da sociedade: os locais, as datas e horários de entrega dos produtos licitados; os relatórios de fiscalização produzidos pelos fiscais de contrato.		SIM		X
13. Apresentar os dados abaixo em tempo real, atualizados e de forma discriminada, no Portal da Transparência: as despesas relativas aos empenhos mensais; as notas fiscais referentes aos empenhos liquidados; a relação de pagamentos (data, valor, rubrica, número do processo de compra) por fornecedor (nome, CNPJ, produto/serviço prestado).		SIM	X	

14. Disponibilizar, no Portal da Transparência, todos os projetos de obras em andamento e os concluídos pelas Secretarias, autarquias e empresas públicas ou empresas privadas contratadas pelo Município, contendo relatórios mensais das obras e serviços públicos executados nos quais conste o objetivo, valores, o local da realização, quem os executou, assim como a identificação do servidor responsável pela fiscalização da obra, nome do fiscal de contrato, cronograma de execução incluindo medições, cronograma de desembolso.	SIM	X	
15. Identificar as obras públicas, com a colocação de placas informativas cumprindo a legislação pertinente e, de forma extraordinária, delas faça constar, garantindo o direito de acesso de forma simplificada a todo cidadão, os seguintes dados: origem dos recursos, se municipais, estaduais ou federais, total ou parcialmente e, caso a caso, o percentual de participação de cada ente federativo; nome e contato do fiscal da obra; dados atualizados, caso a caso, dos aditivos firmados (prazo/valor); prorrogação do contrato.	SIM	X	
16. Divulgar no Portal da Transparência, em tempo real, informações gerais de todos aqueles que exercem funções públicas, sejam eles cargos efetivos ou empregados públicos, sobre: qualificação; lotação; atribuições; remuneração; tempo de serviço.	SIM	X	
17. Divulgar no Portal da Transparência do Município a listagem, qualificação, experiência anterior e lotação dos titulares de cargos comissionados e funções gratificadas, com obediência aos requisitos previstos pela legislação vigente e pela jurisprudência do STF.	SIM		X
18. Implantar o sistema de ponto digital em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta que ainda não o possuem e divulgar as informações geradas em relatórios no Portal da Transparência dos respectivos órgãos.	SIM	X	
19. Divulgar no Portal da Transparência, as diárias e as ajudas de custo recebidas por todos os agentes públicos.	SIM	X	
20. Divulgar e manter atualizado no Portal da Transparência o cadastro de todas as empresas declaradas inidôneas ou suspensas de participar de licitações, com as informações já disponibilizadas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União, pelas Prefeituras, Governos dos Estados, e Governo Federal, complementarmente.	SIM	X	
21. Atualizar periodicamente o Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP com os cadastros de todas as empresas declaradas inidôneas ou suspensas de participar de licitações do Município.	SIM	X	
22. Divulgar o IDEB de cada unidade escolar do Município no Portal da Transparência de forma comparativa com a nota média municipal, estadual e nacional e enviar a informação, anualmente, ao Conselho Municipal de Educação e Associação de Pais e Mestres, de maneira didática e autoexplicativa, com o objetivo de informar aos pais, alunos e munícipes a qualidade de cada escola municipal e viabilizar o envolvimento social com as estratégias para cada Escola alcançar a meta de IDEB.	SIM	X	
23. Utilizar os meios de comunicação com propagandas que sejam apenas de interesse público, tais como campanhas na área da saúde, educação ou outros temas que sejam imprescindíveis ao conhecimento público, comprometendo-me a não fazer campanhas publicitárias com o intuito de promoção pessoal e/ou da gestão municipal, velando para constante redução ou minimização dos gastos com publicidade no Município.	SIM	X	
24. Criar e/ou manter sistema de controle patrimonial atualizado por meio de inventário do patrimônio público municipal, disponibilizando-o no Portal da Transparência até o primeiro trimestre do ano subsequente.	SIM	X	
25. Implementar a Lei Federal 13.460/2017 garantindo seu cumprimento em todos os órgãos da Prefeitura e da administração indireta, por meio da verificação sistemática da existência, funcionamento e atualização dos canais de informação e instrumentos previstos no normativo – Quadro Geral, Carta de Serviços, Ouvidoria, Conselho Municipal de Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos, Avaliação Continuada dos Serviços Públicos –, dando permanente e ampla publicidade à Lei por meio dos canais oficiais para incentivar a população a apropriar-se e fazer uso desse direito.	SIM	X	
26. Fortalecer a atuação das Ouvidorias da Prefeitura e das autarquias para o exercício do papel de intermediadoras entre o órgão público e o cidadão, e para a atuação ampliada pela Lei Federal 13.460/2017, incluindo as funções de divulgar estatística da utilização deste instrumento pelos cidadãos e a de propor soluções para melhoria dos serviços, por meio de Relatório Anual de Gestão.	SIM	X	
27. Garantir os direitos concretos estabelecidos pela Lei Federal 13.460/2017 quanto aos requisitos do atendimento aos usuários de serviços públicos, que deve ser prestado: em linguagem que facilite o entendimento, sem uso de termos técnicos ou palavras incomuns; com respeito e cortesia; por ordem de chegada, exceto nos casos de urgência, prioridade legal ou agendamento prévio; de forma simplificada, sem exigências desnecessárias.	SIM	X	

28. Instituir, conforme preconiza a Lei Federal 13.460/2017, o Conselho Municipal de Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos, órgão consultivo, plural e representativo dos interessados, que desempenhará as funções: acompanhar a prestação dos serviços; participar da avaliação dos serviços; propor melhorias na prestação dos serviços; contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário; acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria.	SIM	X	
29. Tornar obrigatória a fixação de placas informativas nas salas de recepção dos estabelecimentos de atendimento médico-hospitalar contendo: lista de médicos, atendentes, enfermeiros e chefe da unidade básica de saúde, com nome, cargo e horários de atendimentos da Rede Pública Municipal de Saúde.	SIM	X	
30. Disponibilizar, em suas respectivas páginas na Internet – do Município, da Secretaria Municipal de Saúde e das entidades conveniadas da área da saúde –, a relação com os endereços de suas entidades de saúde que prestam serviços clínicos e ambulatoriais com o nome, especialidade e horário dos plantões dos médicos, bem como o respectivo número telefônico para contato, informações e/ou reclamações.	SIM		X
31. Publicar no Portal da Transparência, o plano de compras anuais de acordo com previsão orçamentária (LOA).	SIM	X	
32. Tornar públicos e manter atualizados, no Portal da Transparência, os projetos de lei com os respectivos documentos inerentes, concomitantemente ao seu envio para a Câmara de Vereadores.	SIM		X
33. Velar para que os cargos de Controlador Interno de todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta sejam previstos na legislação como de provimento restrito, ocupado por servidor efetivo de carreira e com capacidade técnica para o exercício da função.	NÃO		X
GESTÃO			
34. Criar Departamento de Preços, que será responsável: pela coordenação e fiscalização da formação de preço máximo e unitário de todos os produtos, serviços e obras a serem licitados pela Administração Pública Municipal; pela criação, alimentação e divulgação do Banco Municipal de Preços, que trará valores totais e unitários de todas as compras realizadas, possibilitando, assim, maior segurança quanto aos valores orçamentados.	SIM	X	
35. Promover a padronização dos editais de licitações visando a objetividade, a eficiência e, principalmente, a facilitação para o entendimento dos processos licitatórios pelos interessados e potenciais licitantes.	SIM	X	
36. Cumprir rigorosamente os normativos legais aplicáveis nas terceirizações de mão de obra.	SIM	X	
37. Implantar sistema de monitoramento da frota municipal que possibilite a fiscalização de todas as distâncias percorridas, do consumo de combustível e demais gastos dos veículos e maquinários, mantendo-se horímetros e velocímetros em perfeito estado de funcionamento, para que tais controles sejam viáveis e fidedignos.	SIM	X	
38. Estabelecer manutenções periódicas em todos os veículos e publicar no Portal da Transparência as despesas com o custo final das manutenções realizadas em cada veículo.	SIM	X	
39. Implantar controle de estoque informatizado que divulgará em tempo real, no Portal da Transparência, lista que contenha: os produtos que derem entrada e saída no almoxarifado; as requisições dos órgãos públicos; os produtos que forem descartados (com justificativa do responsável pelo descarte); os usuários finais.	SIM	X	
40. Realizar Estudo de Viabilidade de Implantação de Almoxarifado Central de recebimento e estocagem de insumos adquiridos, com foco no aprimoramento do controle dos mesmos, na convergência das responsabilidades pela administração e planejamento, na segurança física, visando a redução dos custos.	SIM	X	
41. Adotar medidas voltadas à organização dos almoxarifados mediante controles efetivos por Departamento de Patrimônio centralizador de procedimento de aquisições públicas, mediante a organização de plano anual de compras, compreendendo pesquisa, compra, recebimento, a distribuição e o controle de estoques, por profissionais treinados, concursados, integrantes do plano de carreira, visando sempre o interesse público.	SIM	X	
42. Implementar Programa de <i>Compliance</i> a fim de cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentos, as políticas e diretrizes estabelecidas; e para evitar, detectar e tratar possíveis desvios e/ou inconformidades.	SIM	X	
43. Conhecer e inteirar-me das *MEDIDAS CONTRA CORRUPÇÃO EM ITABIRA – instrumento de controle social que foi produzido pela sociedade itabirana a partir das palestras do Projeto “Corrupção: uma pedra no meio do caminho”, parceria entre o MPMG/OSBI –, e atuar para que sejam contempladas na legislação municipal e, principalmente, implementadas:	SIM		
43.1. Implantar a regulamentação da Lei Anticorrupção no Município – seja por lei ou por decreto do Executivo –, e aprofundar as questões da Transparência, prevenção e combate à corrupção, que deverá responsabilizar de forma administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e, em casos de comprovada lesão ao patrimônio público municipal, aplicar as penas e multas previstas na lei federal.	SIM	X	
(*1ª Medida)			

43.2. Capacitar de forma permanente os servidores públicos, no mínimo uma vez a cada ano, acerca de prevenção/repressão de corrupção, em especial os que trabalham com contratos, licitações e em controladorias internas na Administração Direta e Indireta. (*3ª Medida)	SIM	X	
43.3. Determinar a exigência de programas de integridade efetivos para empresas que participem de contratações públicas de grande vulto (com certificação por parte de pessoa jurídica acreditada pelo poder público para desempenhar essa função) e, mediante regulamentação normativa, que só sejam autorizadas movimentações financeiras decorrentes de contratos/licitações através de transações bancárias que identifiquem os responsáveis (TEDs/DOCs), de modo que haja transparência e possibilidade de se rastrear o(s) destinatário(s) da(s) verba(s) pública(s). (*6ª Medida)	SIM	X	
43.4. Instituir o Conselho Municipal de Integridade e Prevenção à Corrupção de Itabira. (*7ª Medida)	SIM	X	
43.5. Instituir obrigatoriedade de que cargos em comissão tenham número máximo e proporcional em relação ao número de efetivos e só sejam providos por meio de processo seletivo. (*8ª Medida)	NÃO	X	
43.6 Implementar Programa de Integridade e Código de Ética para os agentes públicos municipais, visando a eficiência e qualidade na prestação de serviços, assim como a integridade na conduta profissional. (*9ª Medida)	SIM	X	
43.7. Regulamentar a sindicância patrimonial de agentes públicos. (*10ª Medida)	SIM	X	
43.8. Fazer cumprir a Lei Municipal 5.097, de 15.01.2019, que determina a inclusão do tema "Noções de Direito e Cidadania" na base diversificada da Rede Municipal de Educação, garantindo, por meio da educação para a cidadania, a formação política permanente dos integrantes da comunidade escolar. (*4ª Medida)	SIM	X	
44. Estabelecer e/ou regulamentar normativo de política de uso de diárias/adiantamento de despesas, que inclua: estabelecimento de tabela parâmetro de preços de deslocamentos, de distâncias, de hospedagem, alimentação e demais possíveis despesas decorrentes das viagens/eventos; prestação de contas com apresentação das notas fiscais; devolução de valor não utilizado; estabelecimento de prazos para prestação de contas e apresentação dos documentos comprobatórios; definição de sanções para os casos de irregularidades na prestação de contas dos servidores; definição de responsabilidades e sanções para o ordenador das despesas.	SIM	X	
45. Encaminhar, para exame e parecer do órgão solicitante do objeto a ser licitado, as minutas dos editais desenvolvidas pelo setor competente, a fim de que seja verificada a sua conformidade aos padrões técnicos de custo, qualidade e fiscalização.	SIM	X	
46. Promover reunião específica quando da elaboração do Orçamento Anual da Prefeitura (PPA, LOA, LDO), com os Conselhos Municipais de Políticas Públicas e Interassociação dos Amigos dos Bairros de Itabira, para contemplar e possibilitar, efetivamente, a representatividade da população.	SIM	X	
47. Promover a participação direta da população na elaboração do Orçamento Anual da Prefeitura (PPA, LOA, LDO).	SIM	X	

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital
 por MARCO ANTONIO
 LAGE:4158001064 LAGE:41580010644
 4 Dados: 2024.09.27
 11:40:42 -03'00'

Itabira MG, 27 / 9 / 2024

Marco Antônio Lage

Justificativas:

12. Divulgamos todo o processo licitatório.
17. Fere à LGPD.
30. Fase de Implantação.
32. Aprovação ou não é prerrogativa da Câmara Municipal de Itabira.
33. Seguimos o mesmo padrão que o Estado de Minas Gerais.
- 43.5. Art. 37 da Constituição Federal.